



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM/COTA
Processo Administrativo nº 038/2026

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, de forma complementar, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 070, 072, 073, 074 e 075/2023, nº 016/2024, o Decreto Municipal nº 016/2026, e demais normas correlatas pertinentes à matéria.

Tipo:	MENOR PREÇO POR ITEM/COTA
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT , COM APLICAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2026.
Modo de Disputa:	ABERTO

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

Dia:	08/09/2026
Hora:	09:00 horas (Horário de Brasília – DF)
Local:	<u>www.licitanet.com.br</u>

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	O edital poderá ser adquirido pelo portal transparência do Município através do link https://www.santoantoniiodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/ ou www.licitanet.com.br .



SUMÁRIO

PUBLICIDADE	2
PLATAFORMA ELETRÔNICA	3
DATA E HORÁRIO	3
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	3
OBJETO	3
REGISTRO DE PREÇOS	4
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	6
CONSÓRCIO	8
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS	9
CREDENCIAMENTO	9
CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	11
CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
ABERTURA DA SESSÃO	14
FORMULAÇÃO DE LANCES	15
DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)	16
BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	16
EMPATE FICTO	18
EMPATE REAL	19
CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	19
NEGOCIAÇÃO	20
DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	20
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDO TÉCNICO	21
PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	22
ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	23
HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR	25
HABILITAÇÃO JURÍDICA	28
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	28
DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	30
DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	30
OUTROS DOCUMENTOS	31
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	32
RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)	33
REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	35
ADJUDICAÇÃO	36
ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	36
CONTRATAÇÃO	36
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	38
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	38
ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	40
LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	41
REAJUSTE	42
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	43
PROTEÇÃO DOS DADOS	44
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	45
DISPOSIÇÕES FINAIS	45
FORO	47
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	48
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO	72
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA	73
ANEXO IV - REQUERIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	74
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	76
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO	89

1 – PUBLICIDADE

1.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



1.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e portal transparência deste Município.

1.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.santoantoniодоleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>

2 - PLATAFORMA ELETRÔNICA

2.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

3 - DATA E HORÁRIO

3.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na plataforma Licitanet até às **09h00min** (horário oficial de Brasília/DF) do dia **08/09/2026**, quando se dará a abertura da sessão pública.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

4 - AGENTE DE CONTRAÇÃO

4.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo servidor **Weverton Ancelmo P. de Sousa**, designado Agente de Contratação (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da Portaria **nº 611/2025 de 01 de outubro de 2025**, e que nesta licitação será denominado(a) PREGOEIRO(A) (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.2. O(A) Pregoeiro(a) será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela **Portaria nº 643, 05 de novembro de 2025**, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

4.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o(a) Pregoeiro(a) será substituído automaticamente por outro(a) Agente de Contratação designado(a) nomeado através de Portaria.



5 - OBJETO

5.1. A presente licitação, processada por item/cota, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT,** COM APLICAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2026. As especificações, condições, quantidades, valores, prazos e regras de tratamento favorecido constam do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.1.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item/cota, observada a divisão entre itens exclusivos, cotas principais e cotas reservadas constante do Termo de Referência.

5.1.2. Os 200 (duzentos) itens identificados no Termo de Referência com o código “A - INTEGRAL” serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.3. Os itens nº 16, 18, 30, 37, 60, 61, 62, 178, 197 e 208, identificados com o código “B - NA COTA”, serão divididos em cota principal, de ampla participação, e cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme os quantitativos definidos no Termo de Referência.

5.1.4. Nos itens exclusivos e nas cotas reservadas será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local e, sucessivamente, no âmbito regional, nos termos do Decreto Municipal nº 016/2026.

5.1.5. A sede local ou regional não constitui requisito geral de participação, sendo considerada exclusivamente para o exercício da prioridade de contratação prevista no Decreto Municipal nº 016/2026.

5.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

5.2.1. Anexo I - Termo de Referência;

5.2.2. Anexo II – Modelo de Declarações;

5.2.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

5.2.4. Anexo IV - Modelo de Requerimento do Tratamento Diferenciado e Declaração de Enquadramento Local ou Regional;

5.2.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

5.2.6. Anexo VI - Minuta do Contrato.



6 - REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo V) será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, limitada a 24 (vinte e quatro) meses.

6.2. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item “41 - REAJUSTE”.

6.3. Não serão aceitas propostas com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas para cada item ou cota do objeto, nem registros de mais de um preço para a mesma disputa, ressalvada a formação do cadastro de reserva na forma da lei e da minuta da ARP.

6.4. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.5. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.8. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.9. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

6.10. Caberá à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, bem como a formalização, gestão e fiscalização das contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo V).

6.11. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções



administrativas previstas nas “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

7.1.1. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

7.1.2. Ser credenciada junto à plataforma Licitanet, por intermédio do sítio eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;

7.1.3. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

7.1.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art. 63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.3.2. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.3.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.3.4. inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Município de Santo Antônio do Leste por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

7.4.1. pessoas físicas;

7.4.2. Licitante suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

7.4.3. Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.4.4. Licitante impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;



- 7.4.5. agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 7.4.6. terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 7.4.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 7.4.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 7.4.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 7.4.10. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- 7.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 7.4.12. aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.4.13. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
- 7.4.14. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)
- 7.4.15. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)



7.4.16. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ;

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual a plataforma Licitanet permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no SICAF, bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

8 – CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

8.2.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.2.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.2.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.2.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.2.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio



possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9 - IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame licitatório.

9.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT e na plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>). (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.5. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

9.7. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados. (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10 – CREDENCIAMENTO

10.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.



10.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*¹, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licita-net.com.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.4. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

10.5. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

10.6. Valor dos planos para todas as empresas:

30 dias	90 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 161,00	R\$ 341,00	R\$ 827,00	R\$ 107,00

10.7. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a Licitanet, ou canceladas por solicitação do licitante.

10.8. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao “Atendimento On-Line” (*Chat*) da plataforma Licitanet, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

10.9. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet e à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.10. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

¹ *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida



10.11. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 / (34) 99807-6633² ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

10.12. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.13. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

10.14. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.15. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.16. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

11 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “10 - CREDENCIAMENTO” deste Edital. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, conforme modelo do Anexo III, incluindo, o preço unitário e total do ITEM/COTA, MARCA/REFRÊNCIA (quando for o caso), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **09h00min do dia 08 de setembro de 2026 (horário de Brasília)**.

² Atendimento também por WhatsApp®



11.2. A proposta de preços com o(s) preço(s) unitário(s) para o(s) item(ns) de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “2 - DATA E HORÁRIO”.

11.3. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

11.3.1. aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.3.2. garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

11.3.3. compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);

11.3.4. impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

11.3.5. submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;

11.3.6. obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

11.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

11.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

11.7. O (preço final mínimo) poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser (superior - se preço/inferior - se desconto) a lance já registrado por ela no sistema.

11.8. O (preço final mínimo parametrizado pela licitante possui caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

11.9. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer



ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.10. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.11. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

11.12. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de (materiais/equipamentos/produtos/serviços) com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

11.14. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

11.15. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

11.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

11.17. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no “REAJUSTE” deste Edital. (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.18. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

11.19. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

11.20. Os itens identificados como “A - INTEGRAL” serão cadastrados como disputas exclusivas para ME/EPP.

11.21. O **item** será cadastrado em duas disputas autônomas, correspondentes à cota principal e à cota reservada, com quantitativos, valores máximos e classificações independentes.

11.8. A identificação das disputas na plataforma deverá permitir a distinção inequívoca entre cota principal e cota reservada, podendo ser utilizada a nomenclatura “P” para a cota principal e “R” para a cota reservada, ou outra funcionalidade equivalente do sistema.



11.9. A proposta deverá indicar, para cada item ou cota: o número da disputa, o tipo de participação, a descrição do material, a marca e o fabricante, a unidade, a quantidade, o valor unitário e o valor total.

11.10. A licitante deverá observar o quantitativo específico da respectiva cota, não sendo admitida proposta que considere o quantitativo total do item quando a disputa estiver cadastrada como cota principal ou reservada.

11.11. O valor unitário ofertado deverá ser único para todas as unidades da respectiva disputa, vedada a apresentação de preços distintos dentro da mesma cota.

11.12. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento.

12 - CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “10 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

12.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

12.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

13 - ABERTURA DA SESSÃO

13.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e horário previstos no item “3 - DATA E HORÁRIO” deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br;

13.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

14 - FORMULAÇÃO DE LANCES



- 14.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.2. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberta mais de uma disputa de item ou cota simultaneamente.
- 14.3. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item ou cota de interesse.
- 14.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 14.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; o lance poderá ser intermediário, isto é, superior à melhor oferta registrada, desde que inferior ao último lance da própria licitante, nos termos do art. 56, § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.6. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.
- 14.7. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 14.8. O procedimento seguirá o modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 14.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 14.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 14.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



14.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

14.15. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

14.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

14.17. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

15 - DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

15.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

16 - BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. O tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado será aplicado nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 016/2026.

16.2. Para usufruir dos benefícios, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar seu enquadramento no sistema eletrônico e apresentar, quando convocada, o requerimento e os documentos previstos no Anexo IV deste Edital.

16.2.1. A condição de ME/EPP poderá ser comprovada mediante certidão simplificada ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, sem prejuízo de consulta aos registros oficiais.

16.2.2. A licitante deverá declarar que não se encontra em nenhuma das hipóteses do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 e que atende ao disposto no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.



16.3. DOS ITENS EXCLUSIVOS E DAS COTAS RESERVADAS

16.3.1. Caso o valor total estimado do único item da contratação seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, sua participação será destinada exclusivamente às **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 016/2026.

16.3.2. Nos casos em que o valor estimado do item ultrapassar o limite previsto para participação exclusiva de ME/EPP, a Administração deverá observar as demais formas de tratamento diferenciado previstas na legislação, especialmente quanto à possibilidade de estabelecimento de **cota reservada de até 25%**, desde que a natureza divisível do objeto e as condições de mercado permitam sua aplicação sem prejuízo ao atendimento da finalidade da contratação.

16.4. DA PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL

16.4.1. Nos itens exclusivos e nas cotas reservadas, será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local e, sucessivamente, no âmbito regional, quando suas propostas forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido da respectiva disputa.

16.4.2. Considera-se âmbito local o Município de Santo Antônio do Leste/MT e âmbito regional os Municípios de Primavera do Leste, Paranatinga, Campinápolis, Novo São Joaquim e Poxoréu.

16.4.3. Encerrada a etapa de lances e verificada a proposta de menor preço válido, o(a) Pregoeiro(a) identificará as ME/EPP locais cujas propostas estejam no intervalo de até 10% e convocará a mais bem classificada, por meio do chat, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, preço inferior ao da proposta considerada vencedora.

16.4.4. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP local mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes locais enquadradas no mesmo intervalo, observada a ordem de classificação.

16.4.5. Não havendo contratação de ME/EPP local, o procedimento será repetido com as ME/EPP sediadas no âmbito regional, observada a ordem de classificação.

16.4.6. Em caso de equivalência entre propostas apresentadas por ME/EPP locais ou regionais dentro da margem de prioridade, será realizado sorteio para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.4.7. A prioridade local ou regional não autoriza contratação por preço superior ao da proposta vencedora, devendo a beneficiária apresentar preço inferior àquele considerado vencedor.

16.4.8. A ausência de manifestação no prazo concedido, a recusa ou a apresentação de preço que não seja inferior ao vencedor implicará perda do direito de prioridade naquela convocação, sem prejuízo da análise das empresas remanescentes.

16.4.9. A comprovação da sede local ou regional será realizada mediante ato constitutivo, cartão do CNPJ e documento oficial ou cadastral idôneo que demonstre o endereço da sede, admitida diligência para confirmação.



16.5. DA COTA RESERVADA SEM VENCEDOR E DA COINCIDÊNCIA DE VENCEDORES

16.5.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, o respectivo quantitativo poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal e atendam às exigências de habilitação.

16.5.2. Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, o registro e as contratações ocorrerão pelo menor preço obtido entre as duas disputas.

16.5.3. Durante a execução da ata, será priorizada a aquisição dos produtos de menor preço, independentemente de integrarem a cota principal ou a cota reservada.

16.6. DAS HIPÓTESES DE AFASTAMENTO

16.6.1. Os benefícios poderão ser afastados, mediante decisão motivada e apenas no limite necessário, nas hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 8º do Decreto Municipal nº 016/2026.

16.6.2. O afastamento poderá ocorrer, entre outras hipóteses legais, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP e capazes de cumprir as exigências, quando o tratamento não for vantajoso ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, ou quando a licitação for dispensável ou inexigível nas hipóteses legais incompatíveis com o benefício.

16.7. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.7.1. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha restrição.

16.7.2. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões.

16.7.3. A não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.

17 - EMPATE FICTO

17.1. O empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 será aplicado às disputas de ampla participação, especialmente às cotas principais, quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.2. Nos itens exclusivos e nas cotas reservadas não será aplicado o empate ficto, pois todos os participantes dessas disputas deverão possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, aplicando-se, quando cabível, a prioridade local e regional do item 16.4.

17.3. Nas disputas de ampla participação, serão consideradas empatadas as propostas apresentadas por ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.



17.4. A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar nova proposta inferior à do primeiro colocado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

17.5. Não ocorrendo a contratação, serão convocadas as demais ME/EPP enquadradas no intervalo de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.6. Havendo equivalência de valores entre as ME/EPP enquadradas no intervalo, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.7. Se nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência, permanecerá a classificação originalmente obtida na fase competitiva.

18 - EMPATE REAL

18.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

19 - CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

19.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a), quando necessário, solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar, adequada ao último lance ou à melhor oferta apresentada no exercício do empate ficto ou da prioridade local/regional, bem como dos documentos complementares. A proposta será julgada pelo critério de menor preço unitário por item/cota, observado o valor total correspondente ao quantitativo da respectiva disputa e os preços máximos do Termo de Referência.

20- NEGOCIAÇÃO

a. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.



- b. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- c. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- d. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

21 - DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

21.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis;
- d)** com preço superior ao estimado para a contratação;
- e)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

21.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

21.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

21.4. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

21.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que



couber, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

21.6. A inexecutabilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

21.7. A inexecutabilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

22 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDO TÉCNICO

22.1. Não será exigida apresentação de amostras, protótipos ou laudos técnicos no presente certame, conforme definido no Termo de Referência.

22.2. A ausência de exigência prévia de amostra não afasta o dever da licitante de ofertar produtos integralmente compatíveis com os descritivos e padrões de qualidade, nem impede a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes da proposta.

22.3. Os materiais entregues serão submetidos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo e poderão ser recusados quando estiverem em desconformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta ou a legislação aplicável.



23 - PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

- a. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.
- b. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.
- c. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- d. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.
- e. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 02 (duas) horas, contado de sua solicitação.
- f. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:
 - I. solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
 - II. de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- g. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:
 - I. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
 - II. fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - III. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.
 - IV. conter cotação de preço unitário e total para o item ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;



- V. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
- VI. os preços unitários máximos e os valores totais máximos de cada item ou cota são os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- VII. conter a marca/modelo;
- VIII. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- IX. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.
- h. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

24 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

24.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

24.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

24.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

24.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e



justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

24.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que a pregoeira achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio, nos prazos indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.

24.8. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

24.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

24.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

24.12. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

24.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

24.14. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

24.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

25 - HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

25.1 Ressalvado o disposto no item 25.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica;
- c) Outros Documentos.

25.2. Os Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro concederá o prazo de 02 (duas) horas para que a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) anexem os documentos de habilitação exigidos nesta seção.

25.3. A documentação de habilitação poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

b) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistemade Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

25.4. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meiode chave de acesso e senha.

25.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

25.6. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes odireito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

25.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais noregistro cadastral unificado do PNCP ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

25.8. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhara documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

25.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostiladosnos termos do disposto



no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

25.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

25.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

25.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP³, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS⁴, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁵, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁶, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

25.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

25.14. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



25.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

25.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

25.17. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

25.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

25.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

25.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25.21. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.22. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

25.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

25.24. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

25.25. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



26 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

26.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro concederá o prazo de 02 (duas) horas para que a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) anexem os documentos de habilitação exigidos nesta seção.

26.2. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- e)** No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f)** No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g)** No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

26.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

27 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

27.1. As habilitações fiscal, social, trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional);

- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h)** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i)** o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

27.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

27.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

27.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

28 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

28.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



28.2. Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

Atenção: Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU**, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

29 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido, satisfatoriamente, objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o da presente licitação;

29.1.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

29.1.3. O município de Santo Antônio do Leste do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

29.1.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

29.1.5. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato/Ata, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

29.1.6. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

29.1.7. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução



contratual;

29.1.8. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

29.1.9. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato/Ata; e

29.1.10. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato/Ata em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

29.1.11. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

30 - OUTROS DOCUMENTOS

30.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no **Anexo II**, de que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);



f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

30.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

31 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

31.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

31.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

31.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

31.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

31.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

31.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada



aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

32 - RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

32.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contraqual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

32.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

32.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meioadequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

32.6. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

32.7. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.



32.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

32.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

32.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria Plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

32.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br** ou, nos dias úteis no horário das 07:00 às 13:00 horas,

32.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

32.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

32.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

32.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de



JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

32.17.1. reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou

32.17.2. manter inalterada a decisão recorrida.

32.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

32.18.1. decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU

32.18.2. determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

32.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

32.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

33.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

33.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

33.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

33.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

33.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

34 – ADJUDICAÇÃO

34.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) e, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão do(s) recurso(s) apresentado(s).



35 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

35.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

35.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados. (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36 – CONTRATAÇÃO

36.1. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa contratada, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

36.2. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula “41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”.

36.3. A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36.4. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.



36.5. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada, devendo o contrato dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36.6. No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar responsável, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

36.7. Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36.8. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

36.9. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36.10. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36.11. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

37 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

37.1. Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT se obriga a:

- i. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as



especificações previstas neste edital e seus anexos;

- ii. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- iii. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- iv. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- v. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;
- vi. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste edital e seus anexos;
- vii. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário;
- viii. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

37.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

37.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

38. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

38.1. Ao aceitar a nota de empenho, a Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes na contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- c)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de



sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

39. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

39.1. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por nota de empenho (contrato), conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

39.2. O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, “a”,



da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

39.3. Serão devolvidos os materiais, equipamentos, que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

39.4. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

40 - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

40.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

b. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante preenchimento de “Formulário de Liquidação de Despesa”, que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

c. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

d. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito



em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

e. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

f. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

41. REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

41.1. A princípio, os preços contratados são irrevogáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

41.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato



IR = Índice de reajuste

41.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação.

41.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

41.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

41.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

42- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

42.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

g. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

h. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

i. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

i. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- ii. as peculiaridades do caso concreto;
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.

j. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- k. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

l. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

43 - PROTEÇÃO DOS DADOS

43.1. Ao participar da presente licitação, as licitantes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da mesma lei.

43.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

43.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.



43.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

43.5. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

43.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

44 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

44.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão, a princípio, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

45 - DISPOSIÇÕES FINAIS

45.1. Em caso de divergência entre as especificações, quantidades, classificação dos benefícios ou valores descritos na plataforma Licitanet e aqueles constantes deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e do Termo de Referência, devendo eventual inconsistência ser saneada antes da abertura da sessão.

45.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

45.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

45.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

45.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

45.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

45.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

45.8. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

45.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

45.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

45.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

45.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

45.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

45.14. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste /MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

45.15. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

45.16. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

45.17. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT é das 7h às 13h horário local, de segunda a sexta-feira.



46 – FORO

46.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste / MT, **xx de xxxx de 2026.**

MARLI ARTUZO BRUNETTA

SEC. DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 005/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas**, destinadas à distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

Quantitativo estimado: 2.200 (dois mil e duzentas) unidades, para o período de 12 (doze) meses;

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada **uma única vez por igual período**, totalizando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação visa garantir o atendimento contínuo, a segurança alimentar e o respeito à dignidade humana das famílias atendidas. Opta-se pela realização do procedimento por meio de **Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços**, por ser a forma mais vantajosa à Administração, adequada à demanda variável, evitando o acúmulo de estoques e proporcionando maior economicidade, eficiência e melhor gestão dos recursos públicos, em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentações vigentes.

1.1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade	07	Secretaria Municipal Social de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2232.000	Gestão de benefícios eventuais (Aux. Natalidade, funeral e vulnerabilidade)
Ficha	921	
Despesa/fonte	3.3.90.32	Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2232	Gestão de Benefícios Eventuais (Aux. Natalidade, Funeral, Vulnerabilidade)
Ficha	572	
Despesa/fonte	3.3.90.32	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita



1.2 Nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada **uma única vez por igual período**, perfazendo o prazo máximo total de **24 (vinte e quatro) meses**.

1.3 O valor global estimado da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente ao período de 12 (doze) meses, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITENS	COD. TCE	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD	COD. REF.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	183453-3	CESTA BÁSICA , contendo rigorosamente os seguintes itens com suas especificações: • 01 pacote de arroz tipo 1, de 5 kg • 02 unidades de óleo de soja, de 900 ml • 02 pacotes de feijão carioca tipo 1, de 1 kg • 02 pacotes de açúcar, de 2 kg • 01 unidade de extrato de tomate, de 340 g • 01 pacote de macarrão, de 1 kg • 01 pacote de farinha de mandioca, de 1 kg • 02 pacotes de farinha de trigo, de 1 kg • 02 unidades de leite UHT em caixa, de 1 L – qualidade igual ou superior às marcas Lactom ou Piracanjuba • 01 pacote de fubá, de 1 kg • 01 pacote de sal fino, de 1 kg • 02 kg de frango congelado – podendo ser cortes nobres, frango a passarinho ou frango inteiro, desde que totalize 2 kg • 01 pacote de bolacha tipo maisena ou água e sal, de 800 g • 01 pacote de papel higiênico, folha simples, com 4 rolos – qualidade igual ou superior às marcas Personal ou Mille • 01 unidade de creme dental, de 90 g • 02 unidades de sabonete, de 90 g • 01 pacote de sabão neutro em barra, com 5 unidades • 01 pacote de café torrado e moído, de 500 g – qualidade igual ou superior às marcas Quitada ou Brasileiro • 01 pacote de sabão em pó, de 500 g – qualidade igual ou superior à marca Brilhante	2.200	1	R\$ 250,00	R\$ 550.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Santo Antônio do Leste/MT, por meio da distribuição gratuita de cestas básicas, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A ação visa garantir suporte alimentar e de higiene às famílias em situação de risco social, insegurança alimentar e baixa renda, assegurando condições mínimas de subsistência e o respeito à dignidade humana, em conformidade com os princípios constitucionais e a legislação vigente.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços e pela modalidade de Pregão Eletrônico justifica-se por ser a solução mais vantajosa para a Administração, permitindo que os fornecimentos



ocorram de forma parcelada e de acordo com a demanda real da Secretaria. Essa forma de contratação evita o acúmulo de estoques, reduz custos operacionais e garante maior eficiência, agilidade e economicidade na aplicação dos recursos públicos, em total observância à Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

A solução consiste na futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços.

As cestas básicas deverão ser compostas por gêneros alimentícios e itens de higiene essenciais, devidamente acondicionados em embalagens íntegras e resistentes, apresentando **validade mínima de 70% do prazo total de fabricação** no momento da entrega, além de estarem em total conformidade com as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária, garantindo qualidade, segurança alimentar e adequação para o consumo humano.

O ciclo de vida do objeto compreende: o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor, a aquisição dos produtos, o transporte em condições adequadas, o recebimento e armazenamento temporário, a entrega parcelada conforme a demanda da Secretaria e a distribuição final às famílias beneficiárias, sempre observando critérios de controle, eficiência e supremacia do interesse público.

A solução adotada busca assegurar a continuidade do atendimento social, a economicidade nas aquisições e a adequada gestão dos recursos públicos, garantindo que o fornecimento ocorra de forma regular e conforme as necessidades da Administração Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021).

Para a participação no certame e a futura execução do objeto, serão observados os seguintes requisitos:

4.1 Habilitação Jurídica



A empresa deverá apresentar documentos que comprovem sua constituição e regularidade legal, tais como:

Contrato Social, Estatuto ou ato constitutivo equivalente, com todas as alterações, devidamente registrado no órgão competente;

Documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa;

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com atividade econômica compatível com o objeto licitado.

4.2 Regularidade Fiscal

A empresa deverá demonstrar estar em situação regular quanto ao cumprimento de suas obrigações tributárias, mediante apresentação de:

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede da empresa;

Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme aplicável.

4.3 Regularidade Trabalhista e Previdenciária

A empresa deverá comprovar conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária, apresentando:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.4 Qualificação Técnica

Fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados, amplamente comercializados no mercado e sem complexidade técnica ou operacional. Essa medida visa ampliar a concorrência e observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, conforme entendimento da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência dos Tribunais de Contas.

4.5 Requisitos para o Fornecimento

Além dos documentos de habilitação, a contratada deverá cumprir as seguintes condições:

Dispor de capacidade para realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as ordens emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Entregar os produtos com qualidade adequada para consumo, em embalagens íntegras e sem danos, apresentando **validade mínima de 70% do prazo total de fabricação** no momento da entrega;



Cumprir rigorosamente os prazos, locais e horários definidos pela Administração;

Atender a todas as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes, especialmente as regulamentações da ANVISA e da Vigilância Sanitária.

O cumprimento desses requisitos é essencial para garantir a idoneidade da contratada, a regularidade da contratação e assegurar transparência, legalidade e eficiência em todas as etapas do processo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto dar-se-á de forma **parcelada e contínua**, conforme a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato.

5.2 DO PROCEDIMENTO DE FORNECIMENTO

O fornecimento das cestas básicas será realizado mediante **Ordem de Fornecimento**, documento formal emitido pela Administração, que conterá, no mínimo: a quantidade solicitada, o prazo, o local e o horário definidos para a entrega, de acordo com a demanda das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A contratada deverá entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, sem danos ou violações, apresentando **validade mínima de 70% do prazo total de fabricação** no momento da entrega, além de cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança alimentar, eficiência e continuidade no atendimento social.

5.3 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo máximo para a entrega é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho;

A entrega deverá ser feita no endereço e horário indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Caso sejam identificados produtos com defeito, vencimento, avaria ou desconformidade, a contratada obriga-se a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação formal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).



6.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por **Gestor e Fiscal do Contrato/Ata**, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos. É permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2 Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os produtos entregues, recusando-os imediatamente caso não atendam às especificações técnicas deste Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa à análise e ao recebimento do objeto, atestando sua conformidade ou apontando desconformidades;
- c) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários quanto às características, quantidades, qualidade e condições de fornecimento pactuadas;
- d) Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para sanar faltas ou defeitos observados;
- e) Comunicar aos seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou medida que ultrapasse sua competência.

6.3 A Contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar prontamente todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Administração.

6.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, distribuidores, técnicos ou quaisquer terceiros.

6.5 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios de qualidade, vícios redibitórios ou danos decorrentes da execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

6.6 O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos setores de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e fornecer informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. Compete-lhe também verificar a qualidade dos produtos, prazos de entrega, condições de acondicionamento, validade dos itens e o cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.7 Eventuais irregularidades ou descumprimentos identificados serão comunicados formalmente à Contratada, para adoção imediata das medidas corretivas cabíveis. Em caso de não regularização, poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente e no contrato.



A gestão contratual tem por objetivo garantir a eficiência, a continuidade e a regularidade do fornecimento, assegurando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e das famílias beneficiárias.

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

7.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT.

7.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

7.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos produtos são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

7.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional.



7.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

7.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santo Antônio do Leste - MT.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

A seleção do fornecedor será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, Art. 28, inciso I, Art. 29 e Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Adota-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, por ser o mais vantajoso para a Administração e compatível com a natureza do objeto, classificado como **bem comum**, cujas características e qualidade podem ser definidas objetivamente por especificações usuais de mercado.

Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta de menor valor, atender integralmente às especificações técnicas do objeto e cumprir todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

Será concedido tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, garantindo-lhes os benefícios legais de preferência e regularidade fiscal.

O procedimento observará rigorosamente os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, visando assegurar a proposta mais



vantajosa para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e das famílias beneficiárias.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, considerando:

Valores praticados no mercado local e regional;

Contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas;

Atas de Registro de Preços vigentes e compatíveis com o objeto;

Cotações obtidas junto a fornecedores do ramo de atividade.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), referente ao período de 12 (doze) meses, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para a composição do preço, adotou-se o valor unitário da cesta básica completa, e não dos itens isolados, tendo em vista que o objeto da contratação é o fornecimento da cesta já montada e composta por todos os gêneros e itens definidos neste Termo de Referência.

A memória de cálculo, planilhas de composição e os documentos que dão suporte à formação dos preços constam dos autos do processo, podendo ser mantidos sob sigilo até a data de abertura das propostas, nos termos do **Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**.

A estimativa apresentada atende aos princípios do planejamento, da razoabilidade e da economicidade, sendo compatível com a demanda estimada de **2.200 (dois mil e duzentas) unidades** para o período de vigência.

Quadro Resumo Estimativo:

ITENS	COD. TCE	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD	COD. REF.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	183453-3	CESTA BÁSICA , contendo rigorosamente os seguintes itens com suas especificações: • 01 pacote de arroz tipo 1, de 5 kg • 02 unidades de óleo de soja, de 900 ml	2.200	1	R\$ 250,00	R\$ 550.000,00



	• 02 pacotes de feijão carioca tipo 1, de 1 kg • 02 pacotes de açúcar, de 2 kg • 01 unidade de extrato de tomate, de 340 g • 01 pacote de macarrão, de 1 kg • 01 pacote de farinha de mandioca, de 1 kg • 02 pacotes de farinha de trigo, de 1 kg • 02 unidades de leite UHT em caixa, de 1 L – qualidade igual ou superior às marcas Lactom ou Piracanjuba • 01 pacote de fubá, de 1 kg • 01 pacote de sal fino, de 1 kg • 02 kg de frango congelado – podendo ser cortes nobres, frango a passarinho ou frango inteiro, desde que totalize 2 kg • 01 pacote de bolacha tipo maisena ou água e sal, de 800 g • 01 pacote de papel higiênico, folha simples, com 4 rolos – qualidade igual ou superior às marcas Personal ou Mille • 01 unidade de creme dental, de 90 g • 02 unidades de sabonete, de 90 g • 01 pacote de sabão neutro em barra, com 5 unidades • 01 pacote de café torrado e moído, de 500 g – qualidade igual ou superior às marcas Quitada ou Brasileiro • 01 pacote de sabão em pó, de 500 g – qualidade igual ou superior à marca Brilhante				
--	---	--	--	--	--

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10. O valor global estimado da contratação é de R\$ **550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, referente ao período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme o disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. O quantitativo de 600 (seiscentas) unidades e o valor estimado foram definidos com base na demanda habitual do Município, garantindo previsibilidade orçamentária e atendendo aos requisitos legais de estimativa prévia de custos, nos termos do Art. 23 e do Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Fornecer os produtos conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, cumprindo rigorosamente o prazo estabelecido;

10.2 Entregar as cestas básicas no prazo e local indicados, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos itens, quantidades e prazo de validade;

10.3 Responsabilizar-se pela qualidade, validade e integridade dos produtos fornecidos, em conformidade com as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária;

10.4 Providenciar imediata substituição, sem ônus para o Município, de produtos com defeito, vencimento, avaria ou desconformidade, no prazo máximo de 48 horas após notificação;

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos Arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

10.6 Apresentar, sempre que solicitado e em até 5 dias úteis, documentação de habilitação e regularidade fiscal, mantendo-a válida durante toda a vigência da ata e do contrato;



10.7 Ressarcir prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de falhas ou irregularidades no fornecimento;

10.8 Arcar com todos os custos diretos e indiretos: frete, embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas, sem qualquer cobrança adicional;

10.9 Comunicar ao Município com antecedência mínima de 24 horas, com justificativa e comprovação, qualquer motivo que impeça o cumprimento do prazo de entrega;

10.10 Abster-se de veicular publicidade ou informação sobre o contrato sem autorização prévia e formal da Administração;

10.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo prontamente às reclamações e determinações do fiscal/gestor do contrato;

10.12 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras, com dados corretos do objeto;

10.13 Manter válidas e apresentar, sempre que solicitado, as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS;

10.14 Cumprir fielmente todas as regras sanitárias e de segurança alimentar, garantindo que os produtos estejam em condições adequadas para consumo no momento da entrega.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por meio de representante especialmente designado, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 Informar à contratada sobre os locais, horários e procedimentos para entrega das cestas básicas, bem como eventuais alterações;

11.3 Prestar, com clareza e agilidade, as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada e necessários ao cumprimento do objeto;

11.4 Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade verificada nos produtos entregues, solicitando sua substituição imediata e sem ônus;

11.5 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e ateste da Nota Fiscal/Fatura, conforme condições estabelecidas;

11.6 Acompanhar os prazos de entrega e o cumprimento das obrigações, aplicando, se for o caso, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência;

11.7 Recusar, mediante justificativa formal, produtos que não atendam às especificações, não estejam em condições de consumo ou apresentem validade vencida;

11.8 Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das regras pactuadas.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



12.1 Para habilitação serão exigidos documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

12.2 Fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica, pois o objeto consiste no fornecimento de cestas básicas compostas por produtos comuns, padronizados, amplamente comercializados e sem complexidade operacional ou logística especial. Essa medida visa ampliar a competitividade e observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla concorrência, conforme entendimento da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência dos Tribunais de Contas.

12.3 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo licitatório, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

12.4 As propostas serão aceitas e classificadas conforme o critério de menor preço por item, devendo atender integralmente às especificações técnicas, quantitativas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Serão aplicadas as sanções do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a existência de programa de integridade.

13.3.1 A advertência será aplicada apenas para inexecução parcial sem dano grave, quando não couber sanção mais severa.

13.4 A multa obedecerá ao limite de 0,5% a 30% do valor do contrato (Art. 156, §8º), calculada da seguinte forma:

- a) inexecução parcial: 5% sobre a parte não cumprida;
- b) inexecução parcial com dano grave: 20% sobre a parte não cumprida;
- c) inexecução total: 10% sobre o valor total;
- d) atraso injustificado: multa moratória de 0,5% por dia, até o máximo de 10 dias, quando configurará inexecução total.

13.5 O impedimento de licitar e contratar aplica-se às infrações graves, pelo prazo de até 3 anos, no âmbito do Município.

13.6 A declaração de inidoneidade aplica-se às infrações mais graves ou quando a sanção anterior for insuficiente, pelo prazo de 3 a 6 anos, em todos os entes federativos.

13.7 A sanção de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário Municipal, precedida de análise jurídica.

13.8 Multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9 Se a multa e indenizações superarem o valor devido, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

13.10 A aplicação de sanção não exclui o dever de reparar integralmente o dano causado.

13.11 Para aplicação da multa, será concedido prazo de 15 dias úteis para defesa.

13.12 Para impedimento e inidoneidade, instaura-se processo administrativo com comissão de 2 ou mais servidores, concedendo 15 dias úteis para defesa.

13.13 Apresentação de alegações finais em mais 15 dias, se houver produção de provas.

13.14 Provas ilícitas, protelatórias ou impertinentes serão indeferidas fundamentadamente.

13.15 Penalidades serão anotadas no cadastro municipal e nos sistemas nacionais.

13.16 Valores das multas serão recolhidos ao Tesouro Municipal.

14. DO REAJUSTE - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).



14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

14.2 Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação **do reajuste observará o IPCA/IBGE**, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIR \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIR = Preço inicial remanescente

IR = Índice de reajuste

14.4 Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

14.5 A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

14.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.7 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à,
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2026, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- f) Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM/COTA.

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço:

Bairro: Município:

Estado: CEP:

Fone/Fax: () E-MAIL:

Conta Corrente nº..... Agência nº. Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF: RG: CEL/TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS OU COTAS OFERTADOS:

Item/ Cota	Tipo de partici- pação	Descrição do material	Marca/Fabri- cante	Uni- dade	Quanti- dade	V. Unitário	V. Total

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

OBS.: Anexar todas as Planilhas.



ANEXO IV - REQUERIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP E DE SEDE LOCAL OU REGIONAL

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Município de Santo Antônio do Leste/MT

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº XX/2026 - Processo Administrativo nº XX/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no Município de _____, Estado de _____, situada no endereço _____, por seu representante legal abaixo assinado, REQUER a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 016/2026.

Para tanto, DECLARA, sob as penas da lei:

a) que se enquadra como: () MICROEMPRESA - ME; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP; () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI;

b) que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do mesmo artigo;

c) que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021;

d) quanto à localização de sua sede, enquadra-se como: () ME/EPP LOCAL, sediada em Santo Antônio do Leste/MT; () ME/EPP REGIONAL, sediada em um dos Municípios de Primavera do Leste, Paranatinga, Campinápolis, Novo São Joaquim e Poxoréu; () ME/EPP SEDIADA FORA DO ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL;

e) que requer a aplicação da prioridade local ou regional apenas se efetivamente enquadrada em uma das duas primeiras opções da alínea anterior e se sua proposta estiver dentro da margem estabelecida no Decreto Municipal nº 016/2026;

f) que tem ciência de que a prioridade local ou regional não autoriza contratação por preço superior ao da proposta vencedora, sendo necessária a apresentação de melhor oferta quando convocada;

g) que as informações sobre porte empresarial e endereço da sede são verdadeiras e correspondem aos registros oficiais da empresa, autorizando a realização de diligências para sua confirmação;

h) que apresentará, quando solicitado, certidão simplificada ou documento equivalente do órgão de registro competente, cartão do CNPJ, ato constitutivo e documentos comprobatórios do endereço da sede;



i) que está ciente de que declaração falsa poderá acarretar desclassificação, inabilitação, anulação da adjudicação ou da contratação e aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Documentos anexos: () Certidão simplificada/documento equivalente; () Cartão do CNPJ;
() Ato constitutivo; () Comprovante oficial de endereço da sede; () Outros:
_____.

Santo Antônio do Leste/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do representante legal

CPF: _____ RG: _____



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX. Nº XXX, Bairro XXXX, CEP. XXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXX, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº XXX/2026, com objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, COM APLICAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2026.**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelos Decretos Municipais nº 016/2024 e nº 016/2026, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

2 - REGISTROS FORMALIZADOS

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS por item/cota, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, cujas especificações, preços, marcas/modelos, quantitativos, classificação da disputa e fornecedores foram definidos no procedimento licitatório.

2.1.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é **de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

2.1.2. Cada registro deverá identificar expressamente se corresponde a item exclusivo, cota principal ou cota reservada.



2.1.3. Os saldos da cota principal e da cota reservada serão controlados separadamente, vedada a utilização de quantitativos de uma cota em outra, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Edital e no Termo de Referência.

2.1.4. Integram a presente ARP as regras de prioridade local e regional do Decreto Municipal nº 016/2026, quando a adjudicação decorrer de item exclusivo ou cota reservada.

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

3- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

3.1. Conforme consta no ANEXO A, fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, cadastro reserva dos licitantes interessados em assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento, por ITEM/COTA e segundo a ordem de classificação final, nos termos do art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4- VIGÊNCIA DA ARP

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



4.2. Em caso de prorrogação da vigência, a renovação dos quantitativos somente ocorrerá quando admitida pela legislação e pelo regulamento municipal aplicável, mantida a divisão entre item exclusivo, cota principal e cota reservada e observados os limites de contratação pertinentes.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

5 - CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

5.3. As contratações serão realizadas por item/cota, de acordo com a classificação e os saldos registrados, não se aplicando regras de contratação por grupo de itens.

5.3.1. Na ausência de vencedor para a cota reservada, o quantitativo correspondente poderá ser contratado do vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, dos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal e atendam às condições de habilitação.

5.3.2. Quando a mesma empresa for titular da cota principal e da cota reservada, as contratações ocorrerão pelo menor preço registrado entre as duas cotas.

5.3.3. Quando houver fornecedores distintos para as cotas, será priorizada a aquisição do produto de menor preço, sem prejuízo do controle dos saldos e das necessidades administrativas.

5.3.4. O eventual remanejamento ou transferência de quantitativo entre cotas dependerá de previsão legal e editalícia, de decisão motivada e da preservação das condições mais vantajosas para a Administração.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e seus anexos.



6 - VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

7- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

- a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;



- b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;
- c) No caso dos itens com participação exclusiva de ME/EPP, o total das contratações decorrentes da presente ARP, inclusive por adesões, deverá observar o limite legal aplicável ao item e as regras do Decreto Municipal nº 016/2026, vedada a utilização da prorrogação ou da adesão para contornar o limite de enquadramento do benefício;
- d) As adesões serão autorizadas e controladas por item/cota, devendo o órgão aderente respeitar a classificação da disputa, o preço registrado, o saldo disponível e as regras de participação e prioridade que originaram o registro;

7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8- ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;



- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADE-SÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;



- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;



- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.santoantoniodo-leste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{PR = PI \times IR}$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIARP = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.

12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.



12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/COTA do objeto registrado.

12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/COTA do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/cotas não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/COTA, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP.

12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATADAS NA ARP

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.



13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/COTA, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.



14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	A INDICAR	SECRETARIA MUNICIPAL DEMANDANTE
Funcional programática	A INDICAR	CONFORME A CONTRATAÇÃO/EMPENHO
Ficha	A INDICAR	
Despesa/fonte	A INDICAR	MATERIAL DE CONSUMO OU PERMANENTE, CONFORME O ITEM

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Santo Antônio do leste/MT, XX de XXXX de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR(A) DA ARP

ANEXO A - CADASTRO DE RESERVA



2ª Classificada:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX

Representante Legal: XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX

Endereço: XXX

Item/Cota	Qtde	Und	Marca	Tipo de participação	Descrição	P.Unit	P.Total

3ª Classificada:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX

Representante Legal: XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX

Endereço: XXX

Item/Cota	Qtde	Und	Marca	Tipo de participação	Descrição	P.Unit	P.Total



CONTRATO Nº 0XX/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 0XX/2026

PROCESSO Nº XX/2026

Por este instrumento contratual, O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, com sede à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa XXXXX – CNPJ: XXXXXX, com sede na XXXXX, nº XXX, bairro: XXXX, município de XXXXs – XX, CEP: XXXX, que também subscreve, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XX/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 016/2026 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, COM APLICAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2026.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;



1.2.3. A proposta da contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Integram o objeto apenas os itens ou cotas adjudicados à CONTRATADA, conforme planilha anexa ao instrumento, que deverá indicar o número do item/cota, o tipo de participação, a descrição, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total.

1.4. Quando a CONTRATADA for vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, será aplicado o menor preço obtido entre as duas disputas.

1.5. Os quantitativos e saldos da cota principal e da cota reservada serão controlados separadamente, observadas as regras do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



5.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

5.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

5.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB



nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

6 – CLAUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma parcelada, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal, no almoxarifado central situado na Rua Primavera, nº 423A, bairro Jardim Santa Inês, em dias úteis no período entre as 07h00 e 16h00min.

6.3. O recebimento será feito: (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

6.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, “a”);
e

6.3.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”).

6.4. Serão devolvidos os materiais que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

7 - CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

7.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

7.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –



IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação - se Nota de Empenho ou do contrato - se tiver contrato e antes de eventual prorrogação.

7.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

7.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

7.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

8 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	A INDICAR	SECRETARIA MUNICIPAL DEMANDANTE
Funcional programática	A INDICAR	CONFORME A CONTRATAÇÃO/EMPENHO
Ficha	A INDICAR	
Despesa/fonte	A INDICAR	MATERIAL DE CONSUMO OU PERMANENTE, CONFORME O ITEM

9- CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



9.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os bens fornecidos fora das especificações deste Edital.

9.2. caso de prejuízos decorrentes no fornecimento dos bens, a responsabilidade será da empresa contratada.

10 - CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 10.1. Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;
- 10.2. Executar o fornecimento do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 10.3. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 10.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 10.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do fornecimento, nos termos da legislação vigente;
- 10.7. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;
- 10.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 10.9. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;



- 10.10. Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- 10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.12. Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- 10.13. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- 10.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.
- 10.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.
- 11.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.
- 11.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que, a qualquer momento, terá poderes para intervir no andamento do fornecimento, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos bens que não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no Termo de Referência.
- 11.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos bens fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das



sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

12.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

12.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

I - risco à continuidade do fornecimento de bens essenciais;

II - necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

13.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

13.3. Na hipótese prevista 13.2, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



14.4. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISAO DE PREÇOS

16.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

16.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Contrato, no horário de expediente.

16.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Gestor de Contrato.

16.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), acompanhada de nota fiscal anterior e posterior a contratação, considerando os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

16.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio



oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste/MT, XX de XXXX de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)